



MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

Realizada em

08/05/19

PROPOSTA

Nº 05/2019/DCIRT/DITUR

DELIBERAÇÃO Nº

204/19

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO DE ENTIDADE COLABORADORA LISBOA CARD 2019/2020.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO TURISMO DE LISBOA - VISITORS & CONVENTION BUREAU:

- Foi constituída em 1997 e tem como principais objetivos:
 - O desenvolvimento turístico sustentado da sua área de intervenção;
 - A promoção de Lisboa como destino turístico nos diferentes produtos de lazer;
 - A promoção de Lisboa como local de realização de Congressos, feiras e como destino de viagens de incentivos;
 - A informação e o apoio aos turistas que nos visitam;
- Que esta associação é uma Associação Privada sem fins lucrativos declarada de interesse público e é
 a Agência Regional de Promoção Turística para a Região de Lisboa desde 2004, mantendo a
 Promoção Turística internacional como a sua principal atividade enquanto Agência;
- É responsável pela promoção e informação turística de Lisboa, Vice-Presidente da Confederação do Turismo Português e membro do Conselho Estratégico de Promoção Turística, cuja Presidência da Direção é exercida pela Câmara Municipal de Lisboa.

Oferecendo o Turismo de Lisboa um acesso privilegiado a vários equipamentos que lhe mostram o melhor deste destino, onde se enquadra o Lisboa-Card, garantido pela LISMARKETING — INFORMAÇÃO, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE TURISMO DE LISBOAS, LDA., que assegura igualmente a informação e apoio aos turistas, a gestão e exploração de postos de turismo e atividades comerciais da Associação de Turismo de Lisboa, bem como seus equipamentos, espaços e atrações turísticas, sendo ainda responsável pela comercialização de produtos e serviços criados ou geridos pela Associação Turismo de Lisboa, pelos seus associados ou por terceiros, criando e produzindo o "merchandising" associado.

Sendo o Lisboa-Card um cartão que agrega a oferta cultural e de animação com a utilização dos transportes públicos, que inclui 5 categorias de ofertas:

Transportes Públicos (Carris; Metro; CP Linhas de Cascais e Sintra);

Monumentos e Museus (Ex: Palácio da Ajuda);

Locais de Especial Interesse (Ex: CCB);

Passeios (Ex: Cityrama);

• Outros (Ex: Prova de Vinhos na ViniPortugal).

Como a partir de 2019 o Lisboa-Card passou a incluir a utilização gratuita da linha FERTAGUS, tornando possível a deslocação até Setúbal aos seus utilizadores, esta extensão do Lisboa-Card é uma importante ferramenta da promoção turística do concelho, devendo a Câmara Municipal promover a inclusão dos seus conteúdos e locais turísticos de forma a promover a visita a Setúbal.

Desta forma, foi assinado pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal a 2 de maio de 2019, um Contrato de Entidade Colaboradora para a inclusão do município setubalense na edição 2019/2020 deste cartão, com prazo de vigência compreendido entre 01 de abril de 2019 e 31 de março de 2020, cuja cópia se anexa.

Ao contratualizar este contrato de colaboração, a Câmara Municipal de Setúbal fica obrigada a conceder aos portadores daquele cartão no município de Setúbal os seguintes benefícios:

a) Entrada gratuita no Museu do Trabalho Michel Giacometti;

b) Entrada gratuita na Galeria Municipal (antigo edifício do Banco de Portugal);

c) Entrada gratuita no CIRES – Centro Interpretativo do Roaz do Estuário do Sado –
 e oferta de Moscatel de Honra aos visitantes maiores de idade.

Desta forma, em 2019 Setúbal verá incluído (pela primeira vez) estes três novos recursos no Lisboa-Card, encontrando-se ainda em 2020 planeada a inclusão no Lisboa-Card da visitação gratuita do Museu de Jesus/Convento de Jesus.

Em contrapartida, a LISMARKETING obriga-se a inserir uma página publicitária com informação detalhada e imagem remetida pelo Município, na brochura que acompanha o Cartão Lisboa-Card, editada em seis idiomas e a publicitar os serviços municipais em desdobráveis e outros meios de comunicação utilizados na divulgação Nacional e Internacional do Lisboa-Card.

Este Acordo dá assim inicio a um processo de colaboração importante que permite uma maior visibilidade de Setúbal aos turistas que escolhem a Região de Lisboa como destino, tanto a nível nacional como

internacional.

Nesse sentido, dada a entrada em vigor dos pressupostos e conteúdos a fornecer para a eficácia do Cartão, e

atendendo à impossibilidade de se convocar e realizar uma Reunião Extraordinária da Câmara Municipal em

tempo útil, nomeadamente, em termos de cumprimento do prazo mínimo legal de 48 horas entre a

convocatória e a reunião, nos termos do disposto no n.º3 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, pode o Presidente da Câmara Municipal praticar quaisquer atos da competência da Câmara, em

circunstâncias excecionais e urgentes, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara e desde que

os mesmos venham a ser ratificados na primeira Reunião realizada após a sua prática.

Assim, propõe-se a ratificação da assinatura do supramencionado Acordo, nos termos e para os efeitos do

disposto no citado Diploma legal.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do

disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei 75/13, de 12 de setembro.

Mod CMS 06

ANEXO: Contrato de Entidade Colaboradora

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

APROVADA / REJETTADA por :

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVE

Abstenções;

O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE

Votos a Favor.

O PRESIDENTE

CONTRATO DE ENTIDADE COLABORADORA LISBOA CARD 2019/2020

Entre a Lismarketing, Informação, Equipamentos e Produtos do Turismo de Lisboa, Unipessoal Lda., com sede na Rua do Arsenal, nº 15, 1100-038 Lisboa, pessoa colectiva nº 505077132, representada pelas Gerentes Paula Oliveira e Ana Ferreira, adiante designada como Primeira Outorgante;

е

Município de Setúbal, com sede nos Paços do Concelho, à Praça do Bocage, em Setúbal, pessoa coletiva n.º 501 294 104, representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designado como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

- O Segundo Outorgante participará como Entidade Colaboradora do Cartão Turístico de Lisboa: Lisboa Card, na edição 2019/2020, obrigando-se a conceder os seguintes benefício aos portadores do Cartão Lisboa Card:
- a) Entrada gratuita no Museu do Trabalho Michel Giacometti;
- b) Entrada gratuita na Galeria Municipal (antigo edifício do Banco de Portugal);
- c) Entrada gratuita no CIRES Centro Interpretativo do Roaz do Estuário do Sado e oferta de Moscatel de Honra aos visitantes majores de idade.

CLÁUSULA II

Os serviços competentes da Primeira Outorgante obrigam-se a inserir uma página publicitária com informação detalhada e imagem remetida pelo Segundo Outorgante, na brochura que acompanha o Cartão Lisboa Card, editada em seis idiomas.

CLÁUSULA III

A Primeira Outorgante obriga-se a publicitar os serviços do Segundo Outorgante em desdobráveis e outros meios de comunicação utilizados na divulgação Nacional e Internacional do Lisboa Card.

CLÁUSULA IV

O presente contrato iniciar-se-á no dia 01 de abril de 2019 e vigorará até 31 de março de 2020, a menos que qualquer das partes receba uma notificação escrita da outra, por carta registada com aviso de recepção e o dê por terminado com aviso prévio de 45 dias.



CLÁUSULA V

- 1.Todos os litígios emergentes do presente contrato serão decididos por arbitragem, nos termos da **Lei** em vigor.
- 2. No caso de não ser possível, seja por que motivo for, ter a arbitragem constituída e o objecto do litígio definido no prazo de 45 dias após o pedido de constituição da arbitragem, o Tribunal competente será o da Comarca de Lisboa.

Feito em duplicado e, por estes conformes, vai o presente contrato ser assinado pelas partes.

Lisboa,	
Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
Paula Oliveira	Maria das Dores Marques Banheiro Meira Presidente da Câmara Municipal de Setúbal
Ana Ferreira	



CONTRATO DE ENTIDADE COLABORADORA LISBOA CARD 2019/2020

Entre a Lismarketing, Informação, Equipamentos e Produtos do Turismo de Lisboa, Unipessoal Lda., com sede na Rua do Arsenal, nº 15, 1100-038 Lisboa, pessoa colectiva nº 505077132, representada pelas Gerentes Paula Oliveira e Ana Ferreira, adiante designada como Primeira Outorgante;

е

Município de Setúbal, com sede nos Paços do Concelho, à Praça do Bocage, em Setúbal, pessoa coletiva n.º 501 294 104, representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designado como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

- O Segundo Outorgante participará como Entidade Colaboradora do Cartão Turístico de Lisboa: Lisboa Card, na edição 2019/2020, obrigando-se a conceder os seguintes benefício aos portadores do Cartão Lisboa Card:
- a) Entrada gratuita no Museu do Trabalho Michel Giacometti;
- b) Entrada gratuíta na Galeria Municipal (antigo edifício do Banco de Portugal):
- c) Entrada gratuita no CIRES Centro Interpretativo do Roaz do Estuário do Sado e oferta de Moscatel de Honra aos visitantes maiores de idade.

CLÁUSULA II

Os serviços competentes da Primeira Outorgante obrigam-se a inserir uma página publicitária com informação detalhada e imagem remetida pelo Segundo Outorgante, na brochura que acompanha o Cartão Lisboa Card, editada em seis idiomas.

CLÁUSULA III

A Primeira Outorgante obriga-se a publicitar os serviços do Segundo Outorgante em desdobráveis e outros meios de comunicação utilizados na divulgação Nacional e Internacional do Lisboa Card.

CLÁUSULA IV

O presente contrato iniciar-se-á no dia 01 de abril de 2019 e vigorará até 31 de março de 2020, a menos que qualquer das partes receba uma notificação escrita da outra, por carta registada com aviso de recepção e o dê por terminado com aviso prévio de 45 dias.



CLÁUSULA V

- 1.Todos os litígios emergentes do presente contrato serão decididos por arbitragem, nos termos da Lei em vigor.
- 2. No caso de não ser possível, seja por que motivo for, ter a arbitragem constituída e o objecto do litígio definido no prazo de 45 dias após o pedido de constituição da arbitragem, o Tribunal competente será o da Comarca de Lisboa.

Feito em duplicado e, por estes conformes, vai o presente contrato ser assinado pelas partes.

Lisboa,	
Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
Paula Oliveira	Maria das Dores Marques Banheiro Meira Presidente da Câmara Municipal de Setúbal
Ana Ferreira	

